DECRETO Nº. 480/2020

Súmula:- Dispõe sobre os serviços de reforma, construção, pintura e limpeza nos cemitérios, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO a proximidade do dia de Finados, em 02 de novembro de 2020;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica estabelecido até o dia **28 de outubro de 2020**, para reformas, construções e pinturas nos túmulos dos Cemitérios Municipais.

Art. 2º Fica estabelecido até o dia **31 de outubro de 2020**, para limpeza nos túmulos dos Cemitérios Municipais.

Art. 3º A partir do dia **1º de novembro de 2020** não será permitido qualquer tipo de serviço nos Cemitérios Municipais.

Parágrafo único. As irregularidades verificadas serão punidas com multa na forma de Lei.

Art. 4º A partir do dia **03 de novembro de 2020** os serviços poderão ser retomados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de setembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal